



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB Nº 1.206/90
ANEXOS 07
LIVRO N. 91
EM 27 11 1990
Rodrigue Mourício
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.206/90
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

Denomina de "Comerciante Manoel Afonso de Melo", o Calçadão da Rua Fernandes Lima, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

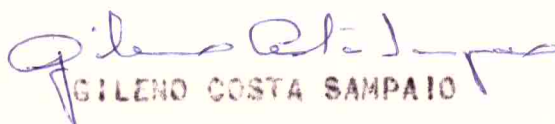
Art. 1º - Fica denominado de "COMERCIANTE MANOEL AFONSO DE MELO", o Calçadão da Rua Fernandes Lima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 20 de dezembro de 1990.

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO


GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO


ANTONIO JOAO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO